



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMAS n. 001/2014  
PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2014**

O Prefeito Municipal em Exercício de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ALTUIS CESAR REBELATTO**, e a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Senhorita **ALANA RENATA BACCIN**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI, PARA O PERÍODO DE 03 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014**, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto nº 5.504 de 05/08/2005 e por este Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**Até 24 de janeiro de 2014, as 09h:00min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**24 de janeiro de 2014, as 09h15min.**

**LOCAL DA ABERTURA**

Sala de Reuniões do Município de Galvão – SC, localizada na Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro, na cidade de Galvão – SC.

**1 – DO OBJETO**

Tem por objeto o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI, PARA O PERÍODO DE 03 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014**, conforme segue:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MESES</b>	<b>VALOR MÁXIMO MENSAL</b>
-------------	------------------	--------------	----------------------------

01	PRESTAR SERVIÇOS DE AULAS PARA ENSINAR <b>ARTESANATOS DIVERSOS E RECICLAGEM</b> AOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI DESSE MUNICÍPIO DE GALVÃO, NOS HORARIOS ESTABELECIDOS PELA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA, PERFAZENDO 30 HORAS SEMANAIS.	11 MESES	R\$ 1.060,00 MENSAIS
02	PRESTAR SERVIÇOS DE <b>AULAS DE VIOLÃO, TECLADO E SANFONA</b> AOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI DESSE MUNICÍPIO DE GALVÃO, NOS HORARIOS ESTABELECIDOS PELA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA, PERFAZENDO 20 HORAS SEMANAIS.	11 MESES	R\$ 1.200,00 MENSAIS
03	PRESTAR SERVIÇOS DE AULAS DE <b>ARTESANATOS TEXTEIS E ARTIGOS RECREATIVOS</b> AOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI DESSE MUNICÍPIO DE GALVÃO, NOS HORARIOS ESTABELECIDOS PELA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA, PERFAZENDO 08 HORAS SEMANAIS.	11 MESES	R\$ 510,00 MENSAIS
04	PRESTAR SERVIÇOS DE AULAS DE <b>CAPOEIRA</b> AOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI DESSE MUNICÍPIO DE GALVÃO, NOS HORARIOS ESTABELECIDOS PELA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA, PERFAZENDO 08 HORAS SEMANAIS.	11 MESES	R\$ 1.500,00 MENSAIS
05	PRESTAR SERVIÇOS DE AULAS DE <b>SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA</b> AOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI DESSE MUNICÍPIO DE GALVÃO, NOS HORARIOS ESTABELECIDOS PELA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA, PERFAZENDO 20 HORAS SEMANAIS.	11 MESES	R\$ 710,00 MENSAIS

1.1 – Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

- 1.1.1 ANEXO I – Modelo de carta de credenciamento;
- 1.1.2 ANEXO II – Modelo de declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital e firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação;
- 1.1.3 ANEXO III – Modelo de declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 1.1.4 ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 1.1.5 ANEXO V – Minuta do Contrato.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste Processo Licitatório todas as **PESSOAS JURÍDICAS** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem as exigências constantes deste Edital.

## **3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO**

Não poderão participar deste Processo Licitatório, as PESSOAS JURÍDICAS, que se enquadrarem, em, uma, ou, mais, das seguintes situações:

- 3.1 - que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 3.2 - que tenham sido, declaradas, inidôneas para licitar, ou, contratar com qualquer órgão público;
- 3.3 - que estejam, sob, falência, concordata, dissolução, ou, liquidação;
- 3.4 - que se subsumem nas disposições do Artigo 9º e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;
- 3.5 - em consórcio.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

- 4.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.
- 4.2 – O credenciamento ocorrerá até dia **24 de janeiro de 2014** às 09h:00min, junto a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão - SC.
- 4.3 – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 4.4 – Cada proponente participante poderá credenciar, apenas com um representante.
- 4.5 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participar (ANEXO I), em papel timbrado



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.

4.6 – Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade “com foto” emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar deste Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir, ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

4.7 – Deverá apresentar cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

4.8 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade “com foto” emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no ANEXO I.

4.9 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

4.10 – No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração do proponente dando ciência de que CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 - (ANEXO II).

4.11 – Os documentos do credenciamento serão vistos pelo Pregoeiro e demais se assim a mesmo entender e serão juntados ao processo.

4.12 - No ato do credenciamento, a participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para gozar dos benefícios garantidos nessa lei, neste Processo Licitatório, deverá entregar ao Pregoeiro Oficial do Município, sob penas da legislação em vigor, CERTIDÃO DE MICROEMPRESA emitida pela junta Comercial respectiva, devidamente atualizada.

4.13 - para efeito de julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será considerado o caput do Art. 43 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/06.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

4.14 – Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela equipe do pregoão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

**5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 - O Envelope nº 01 (Proposta de Preços) e o Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega em livro próprio carimbando-os com os respectivos números de protocolo.

5.2 – Os licitantes que porventura vierem para efetuar a entrega dos envelopes de habilitação e propostas após o horário, não terão direito a protocolo e os mesmos em hipótese alguma serão recebidos pela Comissão de Licitações.

5.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

**6 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta de preços que deve estar no ENVELOPE Nº 01 será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o valor UNITÁRIO POR ITEM com até três casas após a vírgula, e o valor total do ITEM, com duas casas após a vírgula; também o valor total da proposta **com até duas casas após a vírgula**; entendendo-se estar incluindo neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de toda a operação de venda e entrega dos serviços junto ao Centro de Referência de Assistência Social do Município de Galvão - SC, devendo ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, em envelope não transparente e lacrado, e em conformidade com as seguintes especificações:

6.1 - Ser redigida em língua portuguesa, em papel que identifique com clareza à licitante, com os valores apresentados na forma numérica, podendo ser manual, datilografada ou por meio eletrônico, em via única, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

6.1.1 – A licitante deve optar por apresentar sua proposta em meio magnético (programa de compras do município) sempre que foi possível sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.1.1 – Para que a licitante consiga obter êxito no item anterior no ato da entrega do edital será entregue a ela arquivo magnético para preenchimento da proposta, e será propiciada todas as



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

informações necessária para o preenchimento, sendo que eventuais dúvidas serão esclarecidas através do fone: (49) 3342 1111; ou pelo e-mail: [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br).

6.2 – É de inteira responsabilidade da LICITANTE a apresentação do pen drive, cd, etc... (menos disquete) bem como pelo seu funcionamento no dia da abertura das propostas.

6.3 - A proponente deverá cotar em moeda corrente nacional (Real) um ou mais ITEM(s) do Edital, sempre identificando qual.

6.4 - O prazo de validade da proposta apresentada será de 60 (sessenta) dias contados a partir da homologação deste Processo Licitatório.

6.5 - A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO LICITANTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

6.6 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro Oficial do Município.

6.7 - O envelope de apresentação da proposta poderá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014 FMAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 FMAS**  
**NOME/RAZÃO SOCIAL**

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1 – Na data e local indicado neste edital e a partir das 09h:15min. do dia 24 de janeiro de 2014, o Pregoeiro e Equipe de Apoio,** iniciarão a sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.

7.2 – Os documentos DA PROPOSTA DE PREÇOS retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

7.3 – Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes da Proposta de Preços em uma única sessão em face da não conclusão, no exame da documentação, da etapa competitiva de lances verbais, ou ainda, por terem surgido dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.4 – Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo do Pregoeiro Oficial do Município, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

representantes presentes sejam comunicados; que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.

7.5 – Nos casos dos itens 7.3 e 7.4, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados, ficarão em poder do Pregoeiro Oficial do Município até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.

**8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS**

8.1 - O Pregoeiro fará o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, classificando-as pelo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/02, principalmente as previstas no Artigo 4º, inciso VIII, IX e X.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem, a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 – O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

8.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.8 - Se não se realizarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

8.12 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

8.13 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.14 – Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15 – Da sessão, lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelo (s) licitante (s) vencedor (es), sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

8.16 – O Pregoeiro Oficial do Município poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo, para cada ITEM.

**9 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 - A documentação para a habilitação da licitante, que deverá constar no ENVELOPE Nº 02 é a seguinte:

9.1.1 – **Regularidade Fiscal:**

- a) Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

9.1.2 – **Qualificação econômico - financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em cidades de outros Estados, **deverão** apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial salvo nos casos em que na respectiva Comarca houver apenas um cartório de Distribuição hipótese em que a Interessada não fornecerá a declaração. Não serão aceitas certidões com validade expirada;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Galvão – SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

c) Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar **declaração**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

d) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de Todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório (conforme modelo Anexo II deste Edital).

e) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo III deste Edital).

f) Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação (conforme Anexo IV).

9.2 – A presente documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;

9.3 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;

9.4 – Em conformidade com o artigo 22, §2º, da Lei 8.666/33, será aceito o Certificado de Registro Cadastral da licitante com validade em 2013, expedido pelo Município de Galvão - SC com validade neste exercício, não sendo permitida a utilização de certificados cadastrais de outras unidades administrativas, de qualquer esfera de governo;

9.5 Consoante com o inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/2002 os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Cadastro de Fornecedores do Município DESDE QUE AS NEGATIVAS NÃO ESTEJAM VENCIDAS.

9.6 - O ENVELOPE Nº 02, contendo a documentação da habilitação, poderá conter na parte externa:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014 FMAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 FMAS**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1 – Concluída a fase de classificação das Propostas de Preço serão iniciados os procedimentos de abertura dos ENVELOPES Nº 02 referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.2 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

10.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.4 – Se o licitante classificado com a melhor Proposta de Preços não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as Propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.6 – A homologação e adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes, para ITEM(s) diferentes.

10.7 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.8 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento destinado a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**11 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**

**11.1 – DO PREÇO**

O preço dos serviços deve ser cotado considerando o previsto no item 1 e 6 deste Edital, e seus subitens, incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação de venda, e entrega junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Município de Galvão - SC.

**11.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal respectiva e a efetiva prestação de serviços junto Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, a Nota Fiscal deverá em seu corpo (frente ou verso) **obrigatoriamente** ter sob pena de não pagamento.

1. Indicar no corpo da Nota o Número do Processo de Licitação o Número do Contrato, e o número da Autorização de Fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras do Município.
2. Aceite/confere do Gestor (a) do Fundo Municipal de Assistência Social.

**11.3 – DO REAJUSTAMENTO**

Os preços fixados a partir da homologação deste edital **não serão reajustados exceto em caso de prorrogação de prazo contratual.**

**12 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data limite, fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13 – DOS RECURSOS**

13.1 – Dos atos relacionados a este Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Galvão, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

13.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado neste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

13.3 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado o direito de juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.5 – Não serão conhecidas as impugnações e recursos protocolados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.6 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente as razões para interposição do recurso.

13.7 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º da Lei 8.666/93.

13.8 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Serão recebidos os recursos ou impugnações que forem enviados via fax (49) 3342 1111 ou correio eletrônico para [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br), porém, a sua análise somente ocorrerá após a juntada dos documentos originais, observado os prazos previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

#### **14 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

O prazo para assinatura do Contrato não excederá a 05 (cinco) dias após a homologação e adjudicação deste Processo Licitatório, pelo Prefeito Municipal, sob pena de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado.

#### **15 – DAS PENALIDADES**

15.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão - SC;

15.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;

15.1.4 – Declaração de inidoneidade;

15.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

15.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

15.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão - SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

## **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no parecer contábil.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

17.1 - Os licitantes poderão examinar o presente edital no mural e retirá-lo junta a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão - SC, Avenida Sete de Setembro, nº548, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h45min e 13h30min às 17h00min.

17.2 - Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser obtidos através do telefone 3342 1111 e correio eletrônico para [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br), ou no site [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)

17.3 - Fica assegurado ao Município de Galvão- SC, através de ato do Prefeito Municipal, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4 - Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

17.5 - O Pregoeiro Oficial do Município e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.6 - Será facultado aos membros da equipe de apoio o direito de fazer constar suas assinaturas na ata.

17.7 - É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

17.8 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Galvão - SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

17.9 - A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

17.10 - A homologação do resultado deste Processo Licitatório não implicará em direito à contratação.

Galvão – SC, 14 de janeiro de 2014.

**Altuis Cesar Rebelatto**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Alana Renata Baccin**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Visto. Assessoria Jurídica. **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC n. 29.159\_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório FMAS nº \_\_\_\_/2014

Pregão Presencial FMAS nº \_\_\_\_/2014

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 4.5).





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local/Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

Processo Licitatório FMAS nº \_\_\_\_/2014

Pregão Presencial FMAS nº \_\_\_\_/2014

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº ----- do município de -----SC, que os objetos ofertados por esta Empresa (que subscreve abaixo) atendem todas as especificações descritas neste Edital e que, se vencedor, compromete-se a entregar a fornecer os serviços logo após a homologação e assinatura do contrato; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida neste Edital convocatório.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

Processo Licitatório FMAS nº \_\_\_\_/2014

Pregão Presencial FMAS nº \_\_\_\_/2014

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

(Local/Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

Processo Licitatório FMAS nº \_\_\_\_/2014

Pregão Presencial FMAS nº \_\_\_\_/2014

.....nome da empresa....., inscrita no CNPJ nº .....,  
.....endereço completo....., declara sob as penas da lei que até a presente data  
inexistem fatos supervenientes impeditivos para à sua habilitação na licitação em referência, ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local/Município), ..... de ..... de 2014.

Assinatura do responsável legal

Identificação

Qualificação



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE GALVÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO FMAS XXXX/2014**

**CONTRATO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI, PARA O PERÍODO DE 03 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **ALTUIS CESAR REBELATTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, portador do CPF n.XXXX e RG XXXXX, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, registrado no CNPJ sob nº 13.509.695/0001-83, representado pelo sua Gestora Sra. **ALANA RENATA BACCIN**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Rua Francisco Rosa de Lima, portadora do CPF nº 059.036.479-01 e do denominado para este instrumento contratual, ambos, denominados simplesmente de **CONTRATANTE**

**CONTRATADA: XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob Nº XXXXXX, com sede XXXXXX, representada neste ato, pela sua representante legal XXXXXX, brasileiro, portadora do CPF n. xxxxxx, e do RG xxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxx, doravante denominado de **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. 001/2014, Edital Modalidade Pregão Presencial n. 001/2014, e Cláusulas a seguir expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI, PARA O PERÍODO DE 03 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014**, conforme especificação e descrição no relatório de itens vencidos por fornecedores do processo Modalidade Pregão Presencial n. 001/2014.

1. A contratada deverá prestar serviço única e exclusivamente os itens cotados e identificados na proposta;
2. Faz parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no Processo Licitatório FMAS n. 001/2014 na modalidade Pregão Presencial FMS nº 001/2014, do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Galvão – SC.

**CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura que é de xxxx de xxx de 2014 até 31 de dezembro de 2014. O presente contrato poderá ser prorrogado por interesse e conveniência da Administração.

Em sendo prorrogada a vigência do instrumento contratual decorrente desta licitação, conforme previsto no item acima, será concedido reajuste contratual anual, com base na variação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

acumulada no período de 12 (doze) meses, enquanto vigor o contrato. Não sendo prorrogado o contrato, nenhuma atualização monetária, com base neste item, será devida à Contratada.

**Parágrafo único**

Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA III – DO PREÇO**

O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor de cada um dos itens conforme descrito na relação de itens vencidos por fornecedor anexa ao presente contrato é de **R\$ xxxxxx** (xxxxxxxxxx).

**CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO**

1 - O pagamento à CONTRATADA pela prestação dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional (Real), com até 30(trinta) dias após a prestação dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal junto ao Setor de Compras ou de Contabilidade do Município, a qual deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras sob pena de não pagamento:

- 1.1. Data da emissão, a descrição dos serviços prestados que está sendo entregue, a sua quantidade, seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro de itens vencidos por fornecedor anexo a este instrumento.
- 1.2. Constar no corpo da Nota o Numero do Processo de Licitação o Numero do Contrato
- 1.3. Ter o aceite/confere do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social atestando que as quantidades foram entregues.

2 - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- 2.1 - entrega dos serviços prestados em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela Contratante;
- 2.2 - existência de qualquer débito para com este órgão.
- 2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

3 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA deste CONTRATO, **não serão reajustados**, exceto em casos de prorrogação de prazo contratual.

**CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Galvão - SC, para o exercício de 2014.

**CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES.**

1 - DA CONTRATADA

- 1.1 - Prestar os serviços atendendo a critérios estabelecidos pela CONTRATANTE e conforme a sua solicitação durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - Responsabilizar-se pela garantia e qualidade dos serviços prestados;
- 1.3 - Fornecer única e exclusivamente os serviços cotados e identificados relação de itens vencidos por fornecedor;
- 1.4 - fornecer as devidas Notas Fiscais;

2 - DA CONTRATANTE

- 2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de documento fiscal hábil;

**CLÁUSULA VII – DAS RESPONSABILIDADES**

1 - DA CONTRATADA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

1.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços prestados solicitados, bem como pelo seu uso, se não estiverem em conformidade com a especificação licitada;

1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

1.4 - No momento da prestação de serviços à Secretaria Municipal de Assistência Social, verificará, com relatório mensal, a qualidade dos serviços ofertados.

**2 - DA CONTRATANTE**

2.1 - Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

**CLÁUSULA VII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

**CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

1 - Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

1.1 – Advertência;

1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;

1.4 – Declaração de inidoneidade;

1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior, àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO**

Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA XIII – DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE GALVÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**CLÁUSULA XIV – DA EXECUÇÃO**

Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório FMAS N. 001/2014 na modalidade Pregão Presencial N. 001/2014, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Galvão - SC.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Galvão, Estado de Santa Catarina, em xxxxxxx de 2014.

**NERI PEDERSSETTI**  
Prefeito Municipal

**ALANA RENATA BACCIN**  
Gestora do Fundo – Contratante

**XXXX**

xxxxx- Contratado

Assessor Jurídico. Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - \_\_\_\_\_

2. Célio Luiz Pozzan. CPF 725.595.519-34 \_\_\_\_\_

3. Alessandra Paula Querino Bernardo. CPF 047.595.349-54 \_\_\_\_\_